



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## **EDITAL PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO Nº 010/2020 – 1º SEMESTRE DE 2020**

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo seletivo para Aquisição de Materiais Pedagógicos, voltado para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presencial com o Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e não provisório, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 1º semestre letivo de 2020, observando as normativas da Resolução 035/2013 e as seguintes:

### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1.1 O Auxílio para a Aquisição de Materiais Pedagógicos objetiva possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo e não provisório acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do/a discente durante o tempo regular do curso.

### **2. DO OBJETIVO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos estudantes regularmente matriculados (as);

2.2 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos coordenadores dos respectivos cursos;

2.3 Não serão concedidos para fins desse Edital, exemplificadamente, livros didáticos, impressões, material escolar (caderno, folhas sulfite A4, caneta, borracha, mochila), computadores, tablets, smartphones, câmeras de áudio e vídeo e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM;

2.4 Ressalta-se que o referido auxílio serve para custear APENAS parte das despesas dos/as estudantes com materiais de ensino pedagógico, indispensáveis para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas, visto que os recursos públicos são limitados.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio à aquisição de material pedagógico:

- a) Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso de graduação presencial, com vínculo regular, **não** podendo ser estudante do ensino Médio/Técnico, Programa Especial de Graduação, nem Pós-Graduação em quaisquer modalidades, nem EAD;
- b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e **não provisório** concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de Cachoeira do Sul ou possuir Benefício Integral, ação afirmativa D, concedido pela PROGRAD;
- c) Apresentar a documentação constante no Item 5 deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- d) Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, **não** podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;

- e) Não ter sido contemplado/a com os mesmos materiais nos **dois semestres anteriores**, salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não disponham para a prática pedagógica;
- f) Não haver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
- g) CUMPRIR TODAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 035/2013, que regulamente o Auxílio Material Pedagógico.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser feitas de forma **presencial e pessoal** pelo/a estudante requerente, nos locais e horários descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste Edital (item 7.1).

#### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos:
  - a) Formulário de Solicitação para Auxílio à Aquisição de Material Pedagógico (ANEXO II), **devidamente preenchido e assinado pelo aluno requerente e ASSINADO pelo respectivo coordenador de curso**;
  - b) Termo de compromisso (ANEXO III), devidamente assinado pelo/a estudante requerente;
  - c) Comprovante de matrícula do presente semestre;
  - d) Cópia do cartão bancário (parte frontal) no qual constem os dados relativos à conta-corrente, extrato da conta válido, ou contrato de abertura, desde que comprovem os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, exclusivamente, em nome e/ou CPF do estudante que poderá ser beneficiado pelo referido Auxílio.

**e) Para o aluno que estiver cursando menos de 240 horas deverá apresentar Declaração do Coordenador do curso de que a carga horária mínima de duzentas e quarenta não foi ofertada pelo Curso.**

## **6. METODOLOGIA**

6.1. O/A estudante deverá preencher o formulário de solicitação, anexar a documentação exigida e entregar na Coordenação do curso, conforme datas especificadas no cronograma (Item 7);

6.2. Após a análise da documentação pela coordenação de curso, o/a estudante deverá retirar na coordenação a documentação e encaminhá-la à PRAE, NAE e NAPs conforme data especificada no cronograma (Item 7);

6.3. Os NAPS e NAEs encaminharão à PRAE a documentação recebida para análise documental;

6.4. Após a análise documental, será divulgado, na página da PRAE, o Resultado Parcial, no qual constará a relação de estudantes que tiveram a sua solicitação indeferida preliminarmente;

6.5. Para os/as estudantes que tiveram a sua solicitação indeferida preliminarmente, haverá um período de solicitação de recurso, conforme cronograma (Item 7.1);

6.6. As solicitações de recursos serão analisadas pela equipe técnica responsável de cada campus, conforme cronograma (Item 7.1);

6.7. Após a análise das solicitações de recursos, será divulgado o Resultado Final, na página da PRAE – aba Editais (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>);

6.8. Dada a divulgação do Resultado Final, **todos/as** os/as estudantes deferidos deverão realizar a comprovação das despesas, conforme **Item 14**.

## 7 CRONOGRAMA:

### 7.1 Cronograma do Edital para Aquisição de Material Pedagógico:

| Item | Etapa   | Data                       |
|------|---|----------------------------|
| 1    | Abertura do Edital  | 09/03/2020                 |
| 2    | Prazo para o(a) estudante preencher os Formulários e propostas de orçamento   | De 09/03/2020 a 13/03/2020 |
| 3    | Entrega de toda a documentação à Coordenação do Curso   | 13/03/2020 a 18/03/2020    |
| 4    | Prazo de análise das propostas pelos coordenadores de curso   | 19/03/2020 a 23/03/2020    |
| 5    | Retirada da documentação, pelo(a) estudante, junto à coordenação do curso   | 23/03/2020 a 25/03/2020    |
| 6    | Entrega da documentação pelo estudante na PRAE, NAEs e NAPs   | 26/03/2020 a 30/03/2020    |
| 7    | Análise documental pela PRAE  | 31/03/2020 a 15/04/2020 *  |
| 8    | Divulgação do Resultado Parcial (indeferidos parcialmente) pela PRAE  | 16/04/2020 *               |
| 9    | Período de Solicitação de Recurso   | 17/04/2020 a 21/04/2020    |
| 10   | Análises das solicitações de Recurso  | 22/04/2020 a 27/04/2020    |
| 11   | Resultado Final   | 28/04/2020 *               |
| 12   | Comprovação das despesas  | Até 17/06/2020             |
| 13   | Análise das comprovações de despesas  | Após 17/06/2020            |
| 14   | Sorteio e auditoria, das notas fiscais entregues pelos(as) estudantes relativas à prestação de contas, de <b>no mínimo 40%</b> do total de contemplados pelo respectivo Auxílio no 1º semestre de 2020. | Após 17/06/2020            |

\* Data Provável, sujeita a alteração dependendo da demanda.

7.2 Os/As coordenadores/as de curso detêm autonomia para indeferir materiais que julgarem desnecessários, bem como a Equipe Técnica da PRAE. A relação de materiais deferidos depende também da disponibilidade de recursos.

7.3 É **obrigatório** ao estudante deixar a respectiva solicitação junto à coordenação de curso para análise, nos prazos estipulados no cronograma, sendo que, após a análise da coordenação o/a estudante **não** poderá acrescentar novos materiais.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado parcial e o resultado final dos/as estudantes que tiveram sua solicitação deferida, depois de homologados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgados na **página da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae))**.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O recurso possibilita ao estudante contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital. Serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital (Item 7.1), **devendo ser entregues presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição e horários indicados no Anexo I;**

9.2. O recurso será analisado, em única instância, pela equipe técnica da PRAE, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma (Item 7.1).

## **10. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

10.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos do/a estudante que:

- a) Não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo ou estiver com ele na modalidade **provisória**;
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados ou que não atendam às especificações deste Edital, caracterizando a omissão de informações;

- c) Não apresentar quaisquer dos **documentos constantes no item 5.1**, inclusive documentação comprobatória dos dados bancários ou que não apresentarem a documentação devidamente preenchida em **TODOS os campos**;
- d) Apresentar documento ou CÓPIA de quaisquer documentos obrigatórios de forma ilegível, ou com borrões e/ou que apresentem quaisquer dificuldades para leitura e/ou interpretação, ou com dados apagados;
- e) Tiver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores, **ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**. Ou seja, TODAS as solicitações de alunos com pendências na data de publicação do edital serão inferidas não cabendo recurso. O aluno (a) que tiver qualquer pendência, na data de publicação deste edital, só poderá solicitar bolsa (s) após a regularização e para o próximo auxílio material pedagógico (do próximo semestre), e desde que conste em situação regular perante a UFSM NA DATA DE ABERTURA DO PRÓXIMO EDITAL;
- f) Descumprirem as normativas estabelecidas na **Resolução nº. 035/2013 e nº 035/2015** (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/>) e as presentes neste Edital;
- g) Solicitar os mesmos materiais com os quais fora contemplado nos dois semestres anteriores, salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não disponham para a prática pedagógica;
- h) Falsificar documentação e/ou omitir informação quanto ao recebimento ou não de materiais;
- i) For comprovado que NÃO deixou a documentação com a coordenação do curso no prazo previsto para análise do coordenador;
- j) Tempo de integralização no curso for superior ao tempo médio de integralização deste curso (ao tempo normal do curso).

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **12. DO VALOR A SER PAGO AOS/ÀS ESTUDANTES DEFERIDOS**

12.1 O valor do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

12.2 O valor do auxílio recebido pelo/a estudante poderá não coincidir com o valor solicitado no formulário de solicitação. Os critérios para a definição do valor a ser recebido serão:

- a) análise da coordenação do curso do/a estudante;
- b) semestre e disciplinas que o/a estudante está cursando;
- c) os valores de mercado dos itens solicitados;
- d) disponibilidade orçamentária e financeira da PRAE.**

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos será efetuado, **em uma única vez, para cada semestre letivo;**

13.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, informada na solicitação.

13.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de instituições financeiras, exclusivamente digitais, de terceiros, conta-salário, ou conta poupança.

## **14. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

14.1 A comprovação da realização da despesa é **obrigatória** por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital. A comprovação deverá ser feita no mínimo no valor total recebido da PRAE, ou seja, TODO RECURSO RECEBIDO deverá ser comprovado com Nota Fiscal ou recibo no nome e/ou CPF do(da) estudante que recebeu o auxílio material pedagógico;

14.2 A comprovação das despesas deverá ser realizada conforme a **Ordem de Serviço 12/2017**(<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/wp-content/uploads/sites/347/2018/03/6-1.pdf>);

**14.3 Os valores não comprovados deverão ser restituídos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até 17/06/2020**

14.4 Não havendo a devida comprovação ou o ressarcimento dos valores não comprovados, será encaminhada a abertura de procedimento administrativo;

14.5 Para comprovação das despesas serão aceitos somente Notas fiscais ou recibos de pessoas jurídicas que contenham **obrigatoriamente**:

- a) o nome e/ou o CPF do/a estudante beneficiado/a pelo auxílio;
- b) a descrição do item comprado e seu respectivo valor;
- c) o nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da Nota Fiscal ou do recibo;

**14.6 É de responsabilidade do/a estudante verificar antes de efetuar a compra, se o vendedor emite nota fiscal ou fornece recibo.**

14.7 O processo de comprovação será protocolado e registrado em livro protocolo próprio na Seção de Bolsas da PRAE (para estudantes de Santa Maria) e nos NAEs e NAPs para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e de Cachoeira do Sul, que remeterão à Seção de Bolsas da PRAE a relação de estudantes que realizaram a comprovação. Cabe destacar que a Seção de Bolsas realiza atendimento presencial aos alunos para fins de regularização de pendências, dúvidas em relação a este Auxílio Material Pedagógico, recebimento da documentação de comprovação PRESENCIALMENTE pelos alunos, dentre outros atendimentos presenciais a alunos.

14.8 Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também serão encaminhados para abertura de procedimento administrativo.

14.9 Após a realização da comprovação das despesas pelos/as estudantes, serão auditadas as prestações de contas de no mínimo **40 %** do total de contemplados/as, mediante sorteio a ser realizado pela PRAE;

14.10 Não serão aceitos como comprovantes de despesas:

- a) códigos de rastreamento dos Correios;
- b) declaração de conteúdo de embalagem;
- c) Notas Fiscais em nome de outrem;

- d) Notas fiscais/recibos ilegíveis;
  - e) apenas comprovante de pagamento/boleto.
- f) **só serão aceitas** notas fiscais **referentes ao semestre deste edital** (01/01/2020 a 30/06/2020) e **NÃO serão aceitas** notas fiscais com data de outros semestres.
- 14.11 Todos/as os/as estudantes contemplados/as poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.
- 14.12 Caso o valor recebido pelo/a estudante seja menor do que o requerido, este/a poderá complementar o valor da aquisição dos materiais com recursos próprios.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A inscrição do/a estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive os editais de chamada pública para comprovação de despesas, os quais constarão no site da PRAE, não sendo aceitas justificativas e alegações de desconhecimento do processo.
- 15.2 O(a) estudante deverá **preencher na parte “SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO”**, nos Anexos I e II o semestre do curso que está cursando e **NÃO** o semestre letivo presente.
- 15.3 É de extrema importância que o(a) estudante **fique com um CÓPIA dos materiais solicitados**, para fins de conhecimento de quais materiais (entre os solicitados) deverão ser comprovados com o recurso fornecido pela UFSM. NÃO será permitida a compra de nenhum item que não conste no pedido, nem a troca;

- 15.4 Não cabe à PRAE enviar e-mail informando a situação de cada estudante. É obrigação do(da) estudante que requereu o Auxílio Material Pedagógico acompanhar o site e redes sociais da PRAE, a fim de verificar, periodicamente, sua situação e os Editais e Resultados referentes a este auxílio. Para fins de comprovação não basta simplesmente apresentar

quaisquer documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está sujeita à aceitação por parte da PRAE, NAP's, NAES; pode ocorrer de a comprovação estar parcialmente deferida, fato este, que enseja também abertura de processo administrativo nos casos de não comprovação do valor total do recurso recebido ou de não comprovação de acordo com todas exigências deste edital;

15.5 Não será permitida a compra, nem a troca de nenhum item que não conste no Formulário de Solicitação, bem como aqueles que foram solicitados nos dois últimos semestres, ou foram indeferidos pela PRAE.

15.6 É obrigação do/a estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao Departamento competente da UFSM.

15.7 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

Santa Maria - RS, 09 de março de 2020.

**ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN**

**Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis**

**ANEXOS:**

ANEXO I: Locais e horários para inscrição

ANEXO II: Formulário de Solicitação de Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos

ANEXO III: Termo de Compromisso

ANEXO IV: Declaração de carga horária compatível com a situação acadêmica

ANEXO V: Resolução Nº 035/2013

## **ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL 010/2020**

| Campus                    | Local de Inscrição   | Horário   |
|---------------------------|--|---|
| Sede UFSM – Santa Maria   | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE<br>Prédio 48D – 3º andar – Sala 310 | Turno integral (das 08h às 20h)   |
| UFSM Palmeira das Missões | Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP<br>Prédio principal – 2º andar – Sala 207     | Manhã: das 09h às 11h30<br>Tarde: das 14h às 17h                                    |
| UFSM Frederico Westphalen | Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP<br>Bloco I – sala 102                         | Manhã: das 08h às 12h<br>Tarde: das 13h às 17h,<br><b>exceto nas quartas-feiras</b> |
| UFSM Cachoeira do Sul     | Núcleo de Assistência Estudantil – NAE   | Manhã: das 08h30 às 11h30<br>Tarde: das 13h30 às 17h                                |

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

1º SEMESTRE DE 2020

NOME COMPLETO:

CURSO:

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Carimbo PRAE, NAEs e NAPs

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

1º SEMESTRE DE 2020

NOME COMPLETO:

CPF:

MATRÍCULA:

Telefone para Contato (com DDD):

E-MAIL:

DISCIPLINAS MATRICULADAS:

Benefício Socioeconômico Ativo: ( ) Sim ( ) Não

Solicitou os mesmos materiais nos 2 semestres anteriores? ( ) Sim ( ) Não

CURSO:

**SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO [está cursando matérias (pelo menos a maioria das matérias) referentes a qual semestre do curso:**

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

### MATERIAIS PEDAGÓGICOS SOLICITADOS

| QUANTIDADE             | DESCRIPÇÃO DO MATERIAL | CUSTO UNITÁRIO* | CUSTO TOTAL |
|------------------------|------------------------|-----------------|-------------|
|                        |                        |                 |             |
|                        |                        |                 |             |
|                        |                        |                 |             |
|                        |                        |                 |             |
|                        |                        |                 |             |
|                        |                        |                 |             |
| <b>TOTAL<br/>GERAL</b> |                        |                 |             |

, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do/a estudante

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do curso com SIAPE

\* Refere-se ao menor Custo Unitário orçado.

O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso.

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do/a estudante</b> |  |
| <b>Matrícula</b>           |  |
| <b>CPF</b>                 |  |
| <b>Curso</b>               |  |
| <b>Sede do curso</b>       |  |

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, acima identificado/a, comprometo-me, obrigatoriamente, a prestar contas, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, com a finalidade exclusiva para o Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, conforme Edital 010/2020, na data estipulada no Cronograma deste Edital.

Estou ciente que após este prazo, caso não realize a comprovação de despesas de acordo com este Edital, ou tenha prestação de contas não aprovada, deverei devolver os recursos, conforme prazos e procedimentos do Edital 010/2020-PRAE, estando sujeito às sanções normativas em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Obrigatória do/a estudante requerente**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO ACADÊMICA**

**(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)**

Declaro, para fins do Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Pedagógico, conforme edital 010/2020 que a carga horária mínima de duzentas e quarenta não foi ofertada pelo Curso para o discente matrícula nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_.

Este discente está matriculado(a) no 1º semestre de 2020 em disciplinas que totalizam \_\_\_\_\_ horas e que a referida carga horária apresenta-se compatível com sua situação acadêmica.

---

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## **ANEXO V – RESOLUÇÃO Nº 035/2013**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

### **RESOLUÇÃO N. 035/2013**

**Institui e regulamenta a concessão do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos a alunos de cursos de graduação com Benefício Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Maria.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a necessidade de proporcionar uma modalidade de auxílio aos alunos de cursos de graduação que necessitem adquirir materiais necessários para o desempenho acadêmico, durante o tempo do Curso;
- o Parecer n. 159/2012 da CLR, aprovado na 756a Sessão do Conselho Universitário, de 29/11/2013, referente ao Processo n. 23081.005141/2013-94.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a concessão do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos a alunos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º O Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos integra as ações da Política de Assistência Estudantil da UFSM, tem caráter social e visa a propiciar auxílio aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, com Benefício Socioeconômico.

Art. 3º A vinculação do aluno à Bolsa Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos constitui-se em instrumento de democratização das condições de acesso e permanência na educação superior pública federal.

§1º O auxílio destina-se a contribuir para os gastos com aquisição de Materiais Pedagógicos indispensáveis ao desempenho acadêmico.

§ 2º O valor do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos será definido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através de uma Comissão formada por representantes da PRAE, Coordenador do Curso e representação estudantil.

Art. 4º O Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos será gerenciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Parágrafo único. O número de Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido em edital específico conforme a disponibilidade orçamentária da UFSM.

Art. 5º Os recursos para o custeio desse Auxílio são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

(Fol. 2 da Resolução n. 035/2013, de 03.12.2013)

Art. 6º Para concorrer ao Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos os alunos deverão respeitar os seguintes critérios:

I - ser estudante brasileiro nato ou naturalizado, com matrícula e vínculo regular, na modalidade presencial em curso de graduação da UFSM;

II - possuir situação socioeconômica do grupo familiar compatível com os parâmetros estabelecidos pelo edital do Benefício Sócio Econômico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/UFSM;

III - não possuir diploma de curso superior;

Art. 6º O processo seletivo para o Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos obedecerá à metodologia e calendário estabelecidos em edital pela PRAE.

Art. 7º Para manutenção do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, os alunos deverão respeitar os seguintes parâmetros em relação a sua situação acadêmica:

I - aprovação mínima de 50% nas disciplinas cursadas no semestre letivo.

II - carga horária mínima de duzentas e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, exceto quando a carga horária exigida não for ofertada pelo Curso.

Parágrafo único. Os alunos que não cumprirem quaisquer das condições acima estabelecidas durante um semestre letivo serão desligados do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, sendo seu reingresso sujeito a disponibilidade de recurso.

Art. 8º O prazo de duração do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos será equivalente ao tempo médio de integralização do curso frequentado pelo aluno.

§1º Em caso de transferência e/ou troca de curso, o aluno não poderá

solicitar novo Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, sendo cancelada a concessão no curso anterior.  
§ 2º O aluno que efetuar o Trancamento Total do curso ou abandonar o mesmo por qualquer motivo terá o Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos suspenso pelo período de trancamento, sendo que o reingresso deste aluno no Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos estará sujeito à nova avaliação do setor Psicossocial da PRAE.

Art. 9º Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis os casos omissos nesta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil treze.

Felipe Martins Müller, Reitor.